



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 545, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

“Dispõe sobre a instituição de concurso público no âmbito municipal e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar a contratação de servidores públicos municipais, de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal permanente de empregos públicos desta Municipalidade.

CONSIDERANDO as normas gerais que regem o ingresso do cidadão no serviço público municipal para provimento de empregos e/ou cargos permanentes existentes na administração pública, em especial aquelas contidas na Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Concurso Público nº 01/2010 para provimento efetivo das vagas existentes no quadro de pessoal de empregos públicos permanentes desta Prefeitura Municipal, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto, bem como daquelas que, porventura, possam ser criadas ou declaradas vagas no decorrer do prazo de validade do referido concurso público, tudo para atender demanda municipal existente em suas diversas áreas, cuja investidura dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas para posterior admissão e da existência da respectiva vaga.

§ 1º- No ato da inscrição os candidatos deverão comprovar e apresentar os documentos exigidos e que forem especificados no Edital de Convocação que regerá o Concurso Público, devendo os mesmos, se aprovados forem, desempenharem as funções e atribuições inerentes aos respectivos empregos junto ao competente setor da Administração Pública Municipal.

§ 2º- O prazo de validade do concurso público será de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

§ 3º- A contratação em questão será regida pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e cada contratado deverá cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho semanais, exceto em relação àqueles que forem aprovados para o emprego público de médico cuja jornada de trabalho é de 20 (vinte) horas semanais, sendo que cada salário será fixado na forma da legislação municipal.

§ 4º- Somente serão contratados os candidatos aprovados até o número de vagas existentes; em relação aos demais, haverá apenas uma simples expectativa de contratação.

Art. 2º- Ficam nomeados os servidores públicos municipais de nomes **Delacyr Marcelino Polônio Júnior - RG nº 21.529.924-SSP/SP, Maria Carolina Letízio Vanzelli – RG nº 29.232.706-7-SSP/SP e Eunice Pontieri – RG nº 18.290.400-SSP/SP** para constituírem, sob a presidência do primeiro e, secretariada, pela terceira a Comissão que regerá o Concurso Público nº 01/10, devendo esta Comissão estabelecer as instruções especiais que regularão o concurso público em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º- Caberá a Comissão de Seleção, nomeada e designada no artigo anterior, providenciar as normas gerais que regerão o Concurso Público, expedir Edital de Convocação, receber as inscrições, fixar datas e prazos, diligenciar quanto à realização das provas e classificação dos aprovados, dando ampla e geral publicidade dos seus atos a todos os interessados.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º- Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente e de conformidade com a pontuação obtida, conforme disciplinado e especificado no Edital de Convocação.

§ 1º- Na hipótese de empate entre candidatos, prevalecerão, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a)- Maior idade;
- b)- Maior número de filhos.

Art. 5º- Os membros participantes da Comissão referida no artigo 2º não serão remunerados.

Art. 6º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 30 de junho de 2010.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DECRETO MUNICIPAL Nº 545/10

Nº DE VAGAS	EMPREGO DENOMINAÇÃO	REGIME CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF. SALARIAL E VALOR	LEI MUNICIPAL CRIAÇÃO EMPREGO	REQUISITOS MINIMOS - HABILITAÇÃO
05	Auxiliar de Serviços Diversos	CLT	44 hs	01 - R\$ 542,42	LC 01/97	Alfabetização
01	Tratorista	CLT	44 hs	04 - R\$ 592,71	LC 01/97	Alfabetização + CNH "C"
01	Visitador Sanitário	CLT	44 hs	07 - R\$ 647,69	LC 01/97	1º Grau Completo
04	Guarda	CLT	44 hs	02 - R\$ 558,68	LC 01/97	Alfabetização
01	Jardineiro	CLT	44 hs	01 - R\$ 542,42	LO 232/06	Ensino Fundamental Incompleto
06	Motorista	CLT	44 hs	11 - R\$ 728,96	LC 01/97	Alfabetização + CNH "D"
02	Médico	CLT	20 hs	48 - R\$ 2.176,06	LC 01/97	Formação Superior específica e competente registro no CRM
01	Maestro de Banda	CLT	44 hs	22 - R\$ 1.009,07	LO 120/03	Formação específica - nível médio

LC – Lei Complementar

LO – Lei Ordinária

Trabiju, 30 de junho de 2010.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal